

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretária de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas - IFAL
Campus Arapiraca

Edital Nº 01/2022 - IFAL/CAMPUS ARAPIRACA

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - IFAL/Campus Arapiraca no uso de suas atribuições definidas na Portaria Nº 1038/GR da Reitoria do IFAL, de 17.05.2016, publicada no D.O.U. de 19.05.2016, de acordo com o Regulamento da Progressão Parcial, Portaria Nº 653/GR, 30 de Março de 2017, a RESOLUÇÃO Nº 57 / 2021 - CONSUP/IFAL, 29 de dezembro de 2021, que atualiza as Diretrizes Institucionais para o Ensino Remoto Emergencial, faz saber que está aberta a matrícula em componentes curriculares para os alunos requerentes da oferta da Progressão Parcial dos cursos do Ensino Médio Integrado e subsequente, ano letivo de 2022.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E REQUISITOS

1.1 Entende-se por Progressão Parcial o processo que permite ao estudante seguir para série posterior, mesmo tendo sido reprovado em componentes curriculares em séries anteriores.

1.2 A Progressão Parcial dar-se-á a partir dos seguintes critérios:

Cursos Técnicos Integrados e Subsequentes

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 57 / 2021 - CONSUP/IFAL, 29 de dezembro de 2021, que atualiza as Diretrizes Institucionais para o Ensino Remoto Emergencial, tendo em vista a persistência dos efeitos da pandemia da COVID-19, no âmbito do Instituto Federal de Alagoas (Ifal), e dispõe sobre o seu planejamento e a sua execução:

Art. 36 Considerando a necessidade de desobstrução do fluxo escolar dos estudantes ocasionado por eventual crescimento de reprovações por razões diversas, o Regime de Progressão Parcial para os estudantes dos cursos Técnicos Integrados durante o ensino remoto emergencial em cada Campus, deverá ser implementado nas formas seguintes, de maneira a atender a toda demanda existente.

§3º - Progressão Parcial de forma concomitante, no início do período letivo 2021, com a inserção/matriculação de estudantes em no máximo, 4 (quatro) componentes curriculares

pendentes.

1.3 O Campus Arapiraca ofertará para os alunos em Progressão Parcial as disciplinas para estudo concomitante, não sendo realizada em modelo de reoferta.

1.4 Entenda-se por concomitante o estudo dos componentes curriculares realizado ao longo do período letivo, de preferência no contraturno, em outra turma, respeitada a carga horária semanal prevista no projeto de curso.

1.5 A forma de Progressão Parcial concomitante obedecerá ao disposto da Resolução 32/CS/2014, referente à Educação Básica.

2 DO REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA

2.1 PERÍODO: 24/03/2022 a 29/03/2022

2.2 MATRÍCULA: O aluno deverá preencher o requerimento de matrícula nos componentes curriculares em que fora reprovado no ano letivo de 2021 e requerer, através de processo, via e-mail: protocolo.arapiraca@ifal.edu.br no período de renovação de matrícula no período de 24 a 29 de março de 2022.

2.3 O resultado do requerimento será divulgado em, no máximo, 48 horas do término do prazo editalício.

2.4 Havendo interesse em interpor recurso ao indeferimento da solicitação de matrícula em componente, requisito para a Progressão Parcial, o estudante deverá formalizar o pleito, via processo, a ser encaminhado à Direção-Geral do Campus.

2.5 O aluno não poderá cursar as disciplinas de período(s) subsequente(s) como forma de adiantamento de seu itinerário acadêmico.

3 DO HORÁRIO DE AULA

3.1 As aulas acontecerão, no contraturno, em outra turma, respeitada a carga horária semanal prevista no projeto de curso.

4 DEMAIS DISPOSIÇÕES

4.1 A inscrição do aluno no processo de Progressão Parcial implica no compromisso tácito quanto às normas inseridas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 Toda e qualquer informação constante no requerimento de matrícula são de total responsabilidade daquele que a fornecer.

4.3 Será excluído do processo de Progressão Parcial o aluno que não preencher os requisitos, deixar de apresentar os documentos exigidos e/ou fizer uso de informações falsas.

4.4 Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pelo Departamento de Ensino.

4.5 Os discentes que forem contemplados com a Progressão Parcial não terão direito automático as bolsas e/ou auxílios dos programas de apoio estudantil, devendo inscrever-se nos editais regulares desses programas.

Arapiraca, 24 de março de 2022.

VANESSA OLIVEIRA MARTINS

Chefe do Departamento de Ensino- Substituta

FÁBIO RIBEIRO

Diretor Geral - IFAL Campus Arapiraca